



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA 55.322.940 MARLI DE LIMA MACHADO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **55.322.940 MARLI DE LIMA MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.322.940/0001-99, estabelecida na Rua Tenente Portela, s/n, Interior, na cidade de Tenente Portela, RS, aqui representada por seu representante legal Sra. **MARLI DE LIMA MACHADO**, brasileira, empresária, residente no Município de Tenente Portela, RS, aqui denominada de **CREDENCIADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 126/2023, Modalidade Chamamento Público nº 01/2023 e no Contrato nº 234/2023, bem como o disposto junto a Cláusula Segunda, as partes resolvem prorrogar o **contrato de prestação de serviços de pedreiro**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 09 de Setembro de 2025

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

55.322.940 MARLI DE LIMA MACHADO
CONTRATADA